

**ÍNDICE**

1. OBJETO.....	2
2. BENEFÍCIO .....	2
3. DISPONIBILIZAÇÃO.....	2
4. EXCLUSÕES.....	2
5. PLANOS DISPONÍVEIS.....	3
7. PARTICIPAÇÃO DO ASSOCIADO .....	3
8. CONDIÇÕES GERAIS .....	4

## 1. OBJETO

1.1 O objetivo deste regulamento é disponibilizar ao **ASSOCIADO** da **ASSOCIAÇÃO**, a troca ou reparo dos vidros, lente dos faróis, lanternas e retrovisores, conforme cláusulas abaixo.

## 2. BENEFÍCIO

2.1 Este benefício concede aos **ASSOCIADOS** a troca e ou reparo dos vidros para-brisa, vidros das laterais, para-brisa traseiro, das lanternas, retrovisores nacionais e lente dos faróis dos veículos de passeio dos **ASSOCIADOS** devidamente cadastrados na **ASSOCIAÇÃO**, mediante participação por evento, descrita no item 6 do presente regulamento.

2.2 Este benefício é exclusivo para automóveis de passeio protegidos pela **ASSOCIAÇÃO**, não sendo estendido para demais tipos de automóveis, como Vans, caminhonetes, furgões e outros veículos não caracterizados como de passeio.

2.3 O benefício proteção vidros é condicionado diretamente a situação do **ASSOCIADO** perante a **ASSOCIAÇÃO**, sendo que, para sua utilização, deverá estar ativo e adimplente.

## 3. DISPONIBILIZAÇÃO

3.1 Para fazer jus ao benefício, o **ASSOCIADO** deverá estar em dia com os pagamentos dos boletos junto à **ASSOCIAÇÃO**. A partir do 1º dia de inadimplência, este benefício é suspenso e reativado 24 (vinte e quatro) horas após a devida regularização.

3.2 Para utilização do benefício será exigida carência mínima de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de adesão, se contratado no momento, ou pagamento do primeiro boleto que tenha incluído este benefício se contratado posteriormente.

3.3 O acionamento desse benefício da troca e ou reparo dos vidros para-brisa dianteira, das laterais, para-brisa traseiro, das lanternas, lente dos faróis e retrovisores restringe-se a 01 (um) acionamento a cada 12 (doze) meses.

3.3.1 Será entendido como 01 (um) acionamento cada item trocado ou reparado.

## 4. EXCLUSÕES

4.1 Não serão objetos do benefício proteção vidros:

- a) Danos decorrentes de objetos transportados pelo veículo do associado, ou nele fixados;
- b) Danos já existentes antes da contratação do benefício;
- c) Insulfilm (Película Automotiva nos vidros);
- d) A reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores com a logomarca da montadora do veículo;
- e) Simples riscos ou danos exclusivamente à pintura;
- f) Retrovisores internos;
- g) Vidros de teto solar
- h) Não estão inclusos a substituição de componentes, elétricos, eletrônicos e mecanismos manuais que não estejam embutidos na peça, bem como qualquer outro dispositivo integrante do sistema do retrovisor;
- i) A substituição de guarnições;
- j) Danos ocasionados pelo reboque do veículo de forma inadequada;
- k) Prejuízos financeiros ocasionados pela paralisação do veículo devido o período de troca e ou reparo dos danos;

- l) Vidros blindados, veículos conversíveis, vidros de teto solar, modelos não importados pelo representante oficial da marca no Brasil, veículos importados com ano de fabricação anterior a 2008, importados esportivos, veículos especiais e ou modificados;*
- m) Danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo;*
- n) Reembolso dos serviços a que está cobertura se refere, realizados por prestadores de serviços particulares*
- o) Riscos nos vidros e nas lentes dos faróis, lanternas e retrovisores;*
- p) Reposição de película protetora;*
- q) Break-light;*
- r) Faróis de xenônio, led ou similares;*
- s) Desgaste natural da peça;*
- t) Roubo ou furto exclusivo dos faróis, lanternas ou retrovisores;*
- u) Delaminação;*
- v) Danos comunicados após o término de vigência da proteção correspondente à data do evento.*

4.2 Os itens danificados quando não puderem ser reparados, serão substituídos por peças com qualidade, características e desempenho semelhantes (peças similares), respeitado a legislação de marcas e patentes em vigor. Não haverá a reposição de peças originais ou genuínas (com a marca da montadora).

4.2.1 Todo reparo ou substituição deverá ser precedido, obrigatoriamente pelo acionamento junto a **ASSOCIAÇÃO**, sendo que, em hipótese alguma, caberá reembolso nos casos dos serviços realizados diretamente pelo **ASSOCIADO**, sem que haja prévia autorização formal.

## 5. COBERTURA

5.1 Serão cobertos nestes benefícios somente vidros para-brisa, vidros das laterais, para-brisa traseiro, das lanternas, retrovisores nacionais e lente dos faróis.

## 6. ACIONAMENTO

6.1 A comunicação do evento poderá ser efetuada pelo site ou diretamente na sede da **ASSOCIAÇÃO**.

6.2 Os atendimentos serão realizados exclusivamente nas lojas da rede credenciada junto à **ASSOCIAÇÃO**.

6.3 Caso o **ASSOCIADO** venha usufruir do benefício proteção vidros, inicia-se um novo prazo de fidelização de 06 (seis) meses a contar da data do acionamento, a exemplo do determinado em cláusula presente no regulamento do **PAM**.

## 7. PARTICIPAÇÃO DO ASSOCIADO

7.1 Para disponibilização do benefício, arcará o **ASSOCIADO COM AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES**:

7.1.1 Em caso de **VIDROS/PEÇAS NACIONAIS**: 30% (trinta por cento) no primeiro acionamento, 50% (cinquenta por cento) no segundo acionamento e 70% (setenta por cento) nos próximos acionamentos referentes ao valor da peça a ser trocada.

7.1.2 Em caso de **VIDROS/PEÇAS IMPORTADOS**: 40% (quarenta por cento) no primeiro acionamento, 60% (sessenta por cento) no segundo acionamento e 80% (oitenta por cento) referente ao valor da peça a ser trocada.

7.2 Deverá o **ASSOCIADO** efetuar o pagamento de sua participação primeiramente para a **ASSOCIAÇÃO**, que providenciará local, data e hora para que o mesmo faça a troca da peça desejada. Sem o pagamento da participação para a **ASSOCIAÇÃO** o acionamento será arquivado.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Eventuais divergências ou omissões relacionadas ao benefício *VIDRO PROTEGIDO* será utilizado, por equidade, as cláusulas do regulamento do Programa de Amparo Mútuo e em casos não previstos, a critério da diretoria da **ASSOCIAÇÃO**.

8.2 Eventuais alterações deste regulamento poderão ser realizadas a critério da diretoria da **ASSOCIAÇÃO**, sendo a comunicação destas alterações formalizada através de seu site oficial.